



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000 - Anísio de Abreu - PI

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi@gmail.com

DECRETO nº 38/2024, Anísio de Abreu/PI, 02 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS, MATERIAL INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS E ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, OBJETIVANDO POSTERIOR DESAFETAÇÃO, ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona o seguinte.

DECRETO.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, autorizado a alienar Veículos e Bens Inservíveis para o serviço público na modalidade Leilão Público, pelo melhor preço ofertado.

Art. 2º - Fica nomeado os servidores públicos municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Organização, desafetação e Avaliação de alienação de bens moveis, pertencentes ao Município de Anísio de Abreu PI.

EDUARDO CLEBER SOARES MACÊDO – Presidente

IVANILDO FREITAS DE OLIVEIRA – Membro

CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA - Membro

Art. 3º - Os valores apurados com a venda dos veículos leiloados serão revertidos para a conta de titularidade da Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU PI.

Art. 4º- Os recursos arrecadados no Leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei serão alocados em rubrica específica e servirão para a aquisição de novos equipamentos para uso do Município: aquisição de veículos novos, pneus e peças novas para reposição da frota de veículos e máquinas da prefeitura, matérias de informática, moveis em geral para aparelhamento das secretarias municipais e obras públicas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000 - Anísio de Abreu - PI

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@qmail.com

prefeitura, material de informática e moveis em geral para aparelhamento das secretarias municipais.

Art. 5º - Será contratado um Leiloeiro Oficial do Estado para a realização do Leilão e avaliação dos bens.

Art. 6º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI, 02 DE SETEMBRO DE 2024.


RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal